

Edital N.º6/2019

PEDRO FERNANDO REIS MASCARENHAS, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS, FAZ SABER QUE:

- 1º. Foi instaurado a Albino António Mendes Vieira, com último domicílio conhecido na Rua da Escola, nº 12, 5340-102 Cortiços, o Processo de Contraordenação n.º8/2018, pela seguinte acusação: por ocorrência verificada a 30/06/2018 e autos de notícia lavrados pela GNR, que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos, é proprietário de 3 canídeos sem registo e identificação eletrónica, obrigatórios;
- 2º. Com a conduta descrita, foi infringido, a título de dolo, o disposto no n.º 1 do art.º 3º e n.º 2 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, punível com coima graduada de €50,00 a €1850,00, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal, a que acrescem custas do processo que forem devidas;
- 3º. Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para os efeitos previstos no art.º 50º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que **dispõe de um prazo de 10 dias** a contar da data da afixação do presente edital, para, querendo, deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo constituir mandatário;
- 4º. De acordo com o art.º 50-A do RGCO, poderá o notificado proceder ao pagamento voluntário da coima mínima (€50,00 X 3) antes da decisão final do processo de contraordenação, sem prejuízo do pagamento das custas que venham a considerar-se devidas;

5º. Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º3 do art.º 112º do CPA e sítio da Câmara Municipal (www.cm-macedodecavaleiros.pt).

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, aos 14 de fevereiro de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal,
(Com Competência Delegada de 02/11/2017)



Pedro Fernando Reis Mascarenhas



Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
POSTO TERRITORIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS
Rua Damião de Gois 5340-244 Macedo de Cavaleiros
Telef. 278420030 Fax 278420038
ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

EX.^{mo} SENHOR

Presidente Da Câmara Municipal De Macedo De
Cavaleiros
Jardim 1º de Maio

E.A. 220040353

5340-218 MACEDO DE CAVALEIROS

S/Referência	S/Data	N/Referência	N/Data
		708/18-C	14-08-2018
S/Processo		N/Processo	

ASSUNTO: ENVIO DE AUTOS DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Ex.^a os originais dos autos de notícia por contraordenação com os n.ºs 379/18; 382/18 e 384/18, de registo deste Posto elaborados pelos factos constantes nos mesmos.

Deve ser nomeado instrutor nos três autos de notícia por contraordenação, para que autue, registe e faça concluso o processo.

20-08-2018
Chefe de Divisão
Joao Santos Rodrigues Martins

Determino a instauração de Processo de Contraordenação e nomeio para instrutor o Técnico Superior Nélio Pimentel.

O Vereador
Pedro Mascarenhas
(No uso de competência delegada por despacho de 02/11/2017)
20-08-2018

COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS

O COMANDANTE DO POSTO

Carlos Alberto dos Santos Afonso
Sargento-Ajudante





S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS
Tel: +351278420030
Fax: +351278420038
Email: ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

NPCO - 00379/2018 220040353
N.º Registo - G0000983/18.220040353



AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

Data da ocorrência - 2018-06-30 14:00

AUTUANTE

ANÍBAL JOAQUIM MOURA REGENTE, CABO, número 1930424
O arguido é uma pessoa colectiva? - Não

Tipificação da Contra-Ordenação - Prevista no n.º1 do art.º19º do DL 313/2003 de 17 de Dezembro (falta de identificação por método electrónico (chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).
OP deslocou-se ao local? - Sim

LOCAL DOS FACTOS

Dentro/ Próximo de um estabelecimento de ensino (raio até 100 metros)? - Não
Local dos factos - País: Portugal
Rua / Nome: rua da Estação
N.º / Lote: 3
Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS
Tipo de Local: Outro
Área: Rural

FACTOS VERIFICADOS

A Patrulha deste Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, composta pelo autuante e o Cabo nº422- Álvaro Raposo, de Patrulha as ocorrências no horário 08:00 as 16:00 do dia 30 de Junho de 2018 por volta das 14h00, um animal canídeo de grande porte, juntamente com outros dois sem estarem identificados, atacou e matou um outro animal de pequeno porte que se encontra no interior da propriedade do seu detentor.
O animal morto e propriedade de Artur Aníbal Borges Teixeira, residente em Rua da Estação nº3, 5340-102-Cortiços- Macedo de Cavaleiros e por este ter em falta a Identificação por método electrónico (chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).
Junto se anexa fotografias dos canídeos agressores.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 19º

LEGISLAÇÃO PUNITIVA

Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 20º
Alínea - a) a f)

Coima - valor mínimo (Pessoa Singular) - 50,00 EURO (EUR)
Coima - valor máximo (Pessoa Singular) - 1850,00 EURO (EUR)
Sanções - Sanção acessória não aplicável

SUSPEITOS

ALBINO ANTONIO MENDES VIEIRA

Português, nascido a 1962-07-06, do sexo Masculino Casado/a

Filho de Francisco Manuel Vieira e de Maria da Ressurreição Mendes
NIF - 135596513

Portador do documento de identificação Tipo Cartão de Cidadão Número 07017026 Emitido por Arquivo Identificação

Residente em - País: Portugal

Rua / Nome: Rua da Escola

N.º / Lote: 12

Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS

Distrito / Concelho / Freguesia: Bragança - Macedo de Cavaleiros - Cortiços

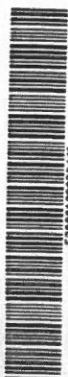
DESTINO DO AUTO

Auto elaborado em duplicado, sendo o original enviado ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os efeitos tidos por convenientes, o duplicado para arquivo deste Posto.
Solicita-se o envio dos resultados de conclusão do processo.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

O ARGUIDO:





S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS
Tel: +351278420030
Fax: +351278420038
Email: ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

NPCO - 00379/2018 220040353
N.º Registo - G0000983/18.220040353

NOTIFICAÇÃO ARTIGOS 50.º e 50.º A DO DEC-LEI 433/82

1.º


Nos termos do artigo 50.º do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que lhe assiste o direito de num prazo razoável (20 dias) se pronunciar sobre a infração que lhe é imputada e das sanções em que incorre.

2.º

Nos termos do artigo 50.º A do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que é admissível em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da Lei, será liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas, não excluindo a possibilidade da aplicação de sanções acessórias.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL::

 Cabo 41520 / 2950474

O ARGUIDO:

Certifica-se que o arguido se recusou a assinar/receber o presente documento

O Actuante

A Testemunha

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros



5308212903160

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO





Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros


RELATÓRIO (A.C) nº379/18

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, Aníbal Joaquim Moura Regente, Cabo n. °520/1930424, a prestar serviço no Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, procedi ao Relatório Fotográfico, na rua da Escola nº12, Cortiços - Macedo de Cavaleiros e Por meio de uma máquina fotográfica digital de marca FUJIFIL, modelo FINEPIX, foram retirados os registos fotográficos, que a seguir se reportam. -----

Macedo de Cavaleiros, 06 de agosto 2018

O órgão de Polícia Criminal



Cabo W.R.



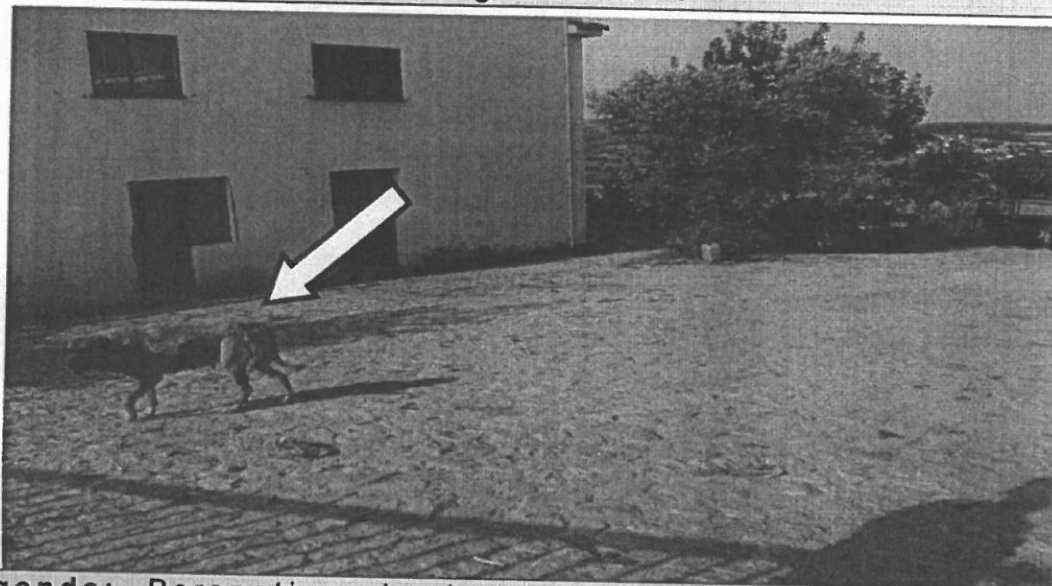


Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial Oragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros

RELATÓRIO (A.C) nº379/18

Fotografia Nº 1



Legenda: Perspetiva de imagem de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Fotografia Nº 2



Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.



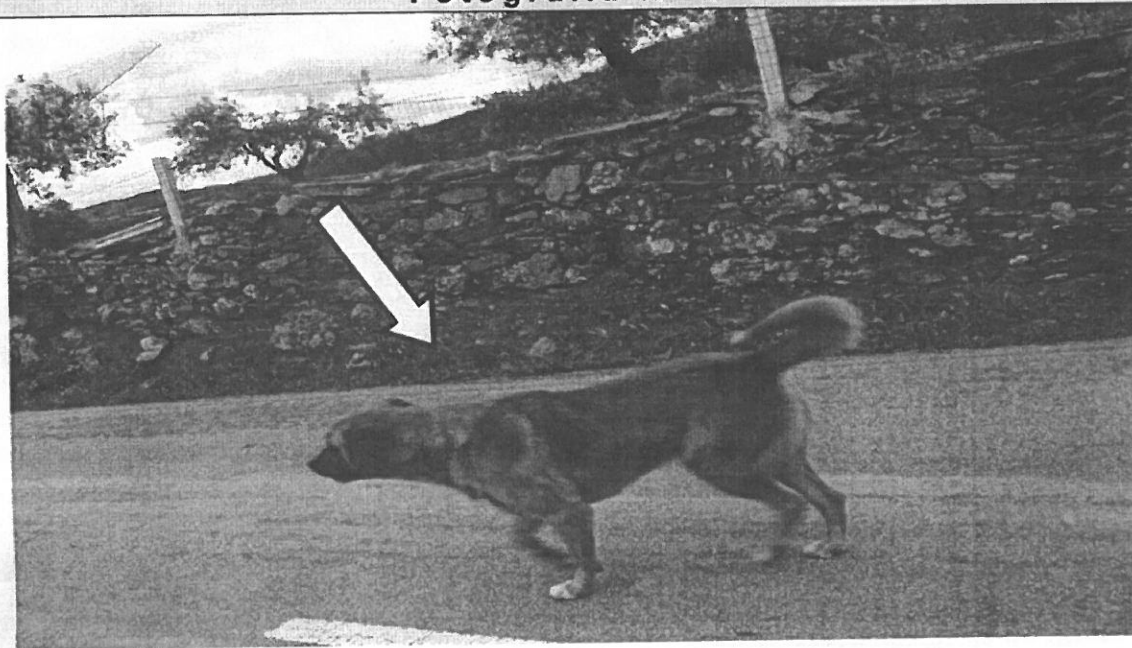
Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros



Comando Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros

RELATÓRIO (A.C) nº379/18

Fotografia Nº 3



Legenda: Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.



S. R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS
Tel: +351278420030
Fax: +351278420038
Email: ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

NPCO - 00382/2018 220040353
N.º Registo - G0000988/18.220040353



AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

Determino a instauração de Processo de Contraordenação e nomeio para instrutor o Técnico Superior Nélio Pimentel.

O Vereador
Pedro Mascarenhas

(No uso de competência delegada por despacho de 02/11/2017)

21-08-2018

AUTUANTE

ANÍBAL JOAQUIM MOURA REGENTE, CABO, número 1930424
O arguido é uma pessoa colectiva? - Não

Tipificação da Contra-Ordenação - Prevista no nº1, do artº19º, do Dec-Lei nº313/2003 de 17 dezembro (falta de identificação por método electrónico (Chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).

LOCAL DOS FACTOS

Dentro/ Próximo de um estabelecimento de ensino (raio até 100 metros)? - Não
Local dos factos - País: Portugal
Rua / Nome: rua da Estação
N.º / Lote: 3
Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS
Tipo de Local: Outro
Área: Rural
Distrito / Concelho / Freguesia: Bragança - Macedo de Cavaleiros - Cortiços

FACTOS VERIFICADOS

A patrulha deste Posto Territorial de Macedo de Cavaleiro, composta pelo autuante e o cabo nº 422-Alvaro Raposo, de Patrulha as ocorrências no horário 08:00 as 16:00 do dia 30 de junho de 2018 por volta das 14h00, um animal canídeo de grande porte, juntamente com outros dois sem qualquer identificação, atacou e matou um outro animal de pequeno porte, que se encontrava no interior da propriedade do seu proprietário/detentor, o animal morto e propriedade de Artur Anibal Borges Teixeira, residente na rua da Estação nº3, 5340-102 - Cortiços - Macedo de Cavaleiros, e por este não ter em falta a identificação por método electrónico (Chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).

Junto se anexa fotografias dos canídeos agressores.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 19º

LEGISLAÇÃO PUNITIVA



Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Coima - valor mínimo (Pessoa Singular) - 50,00 EURO (EUR)
Coima - valor máximo (Pessoa Singular) - 1850,00 EURO (EUR)
Sanções - Sanção acessória não aplicável

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 20º
Alínea - Alínea a) a f)

SUSPEITOS

ALBINO ANTÓNIO MENDES VEIRA

Português, nascido a 1962-07-06, do sexo Masculino Casado/a

Filho de Francisco Manuel Vieira e de Maria Ressurreição Mendes

NIF - 135596513

Portador do documento de identificação Tipo Cartão de Cidadão Número 07017026 Emitido por Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Residente em - País: Portugal

Rua / Nome: rua da Escola n

N.º / Lote: 12

Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS

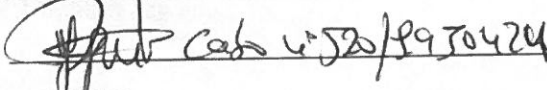
Distrito / Concelho / Freguesia: Bragança - Macedo de Cavaleiros - Cortiços

DESTINO DO AUTO

Auto elaborado em duplicado, sendo o original enviado ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os efeitos tidos por convenientes, o duplicado para arquivo deste Posto.
Solicita-se o envio dos resultados de conclusão do processo.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

 4520/9930424

O ARGUIDO:





S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS

Tel: +351278420030

Fax: +351278420038

Email: ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

NPCO - 00382/2018 220040353
N.º Registo - G0000968/18.220040353

NOTIFICAÇÃO ARTIGOS 50.º e 50.º A DO DEC-LEI 433/82

1.º

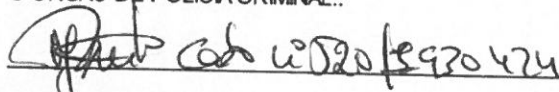
Nos termos do artigo 50.º do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que lhe assiste o direito de num prazo razoável (20 dias) se pronunciar sobre a infracção que lhe é imputada e das sanções em que incorre.

2.º

Nos termos do artigo 50.º A do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que é admissível em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da Lei, será liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas, não excluindo a possibilidade da aplicação de sanções acessórias.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL::



O ARGUIDO:

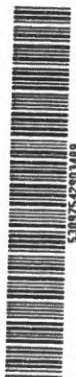
Certifica-se que o arguido se recusou a assinar/receber o presente documento

O Autorizante

A Testemunha

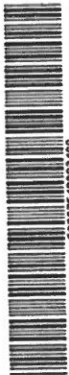
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Comando Territo:
Posto Territorial:
Macedo de Cavaleiros



530575-2303-489

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO





Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

RELATÓRIO (A.C) nº382/18

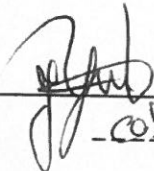


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, Aníbal Joaquim Moura Regente, Cabo n. °520/1930424, a prestar serviço no Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, procedi ao Relatório Fotográfico, na rua da Escola nº12, Cortiços - Macedo de Cavaleiros e Por meio de uma máquina fotográfica digital de marca FUJIFIL, modelo FINEPIX, foram retirados os registos fotográficos, que a seguir se reportam. -----

Macedo de Cavaleiros, 06 de agosto 2018

O órgão de Polícia Criminal



- cob. w. Bw



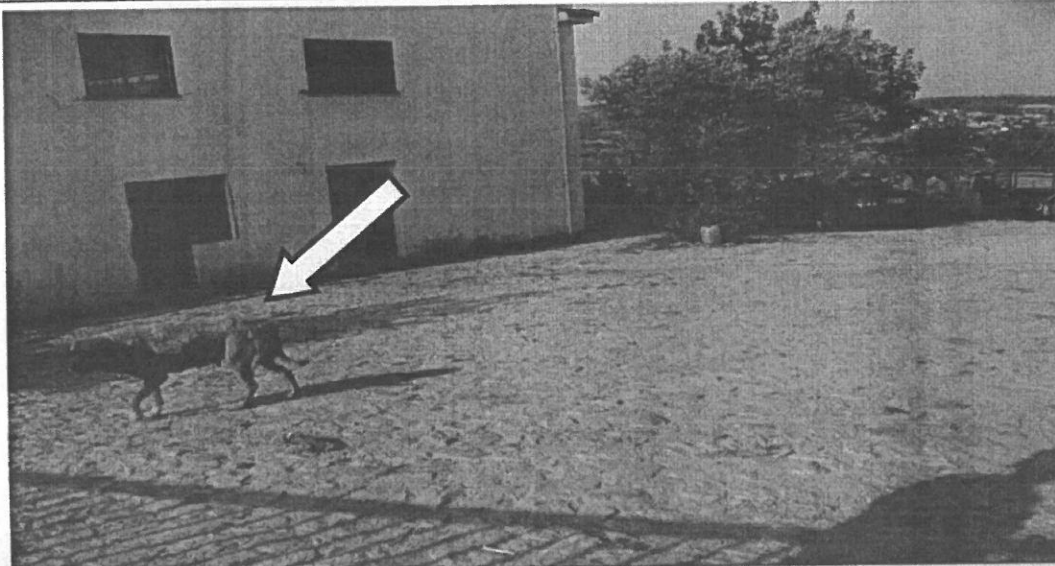
Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros



Handwritten signature and initials

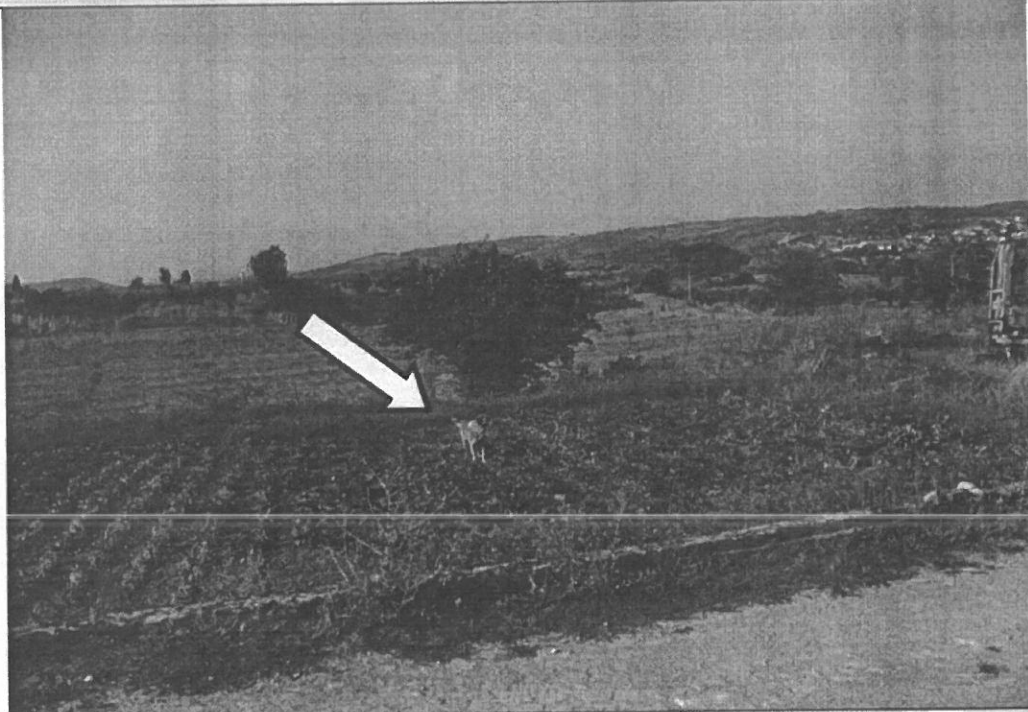
RELATÓRIO (A.C) nº382/18

Fotografia N° 1



Legenda: Perspetiva de imagem de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Fotografia N° 2



Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.



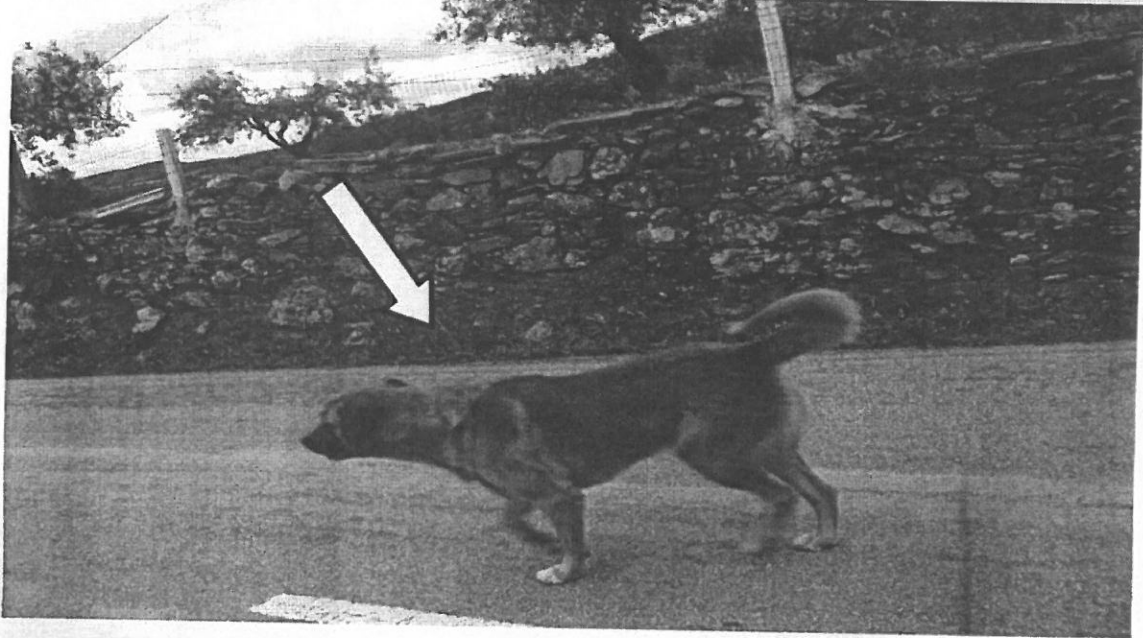
Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros

[Handwritten signature]

RELATÓRIO (A.C) nº382/18

Fotografia N° 3



Legenda: Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.



S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS
Tel: +351278420030
Fax: +351278420038
Email: ct.bgc.dbgc.pncc@gnr.pt

NPCO - 00384/2018 220040353
N.º Registo - G0000991/18.220040353



AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

Determino a instauração de Processo de Contraordenação e nomeio para instrutor o Técnico Superior Nélio Pimentel.

Data da ocorrência - 2018-06-30 14:00

O Vereador
Pedro Mascarenhas
(No uso de competência delegada por despacho de 02/11/2017)
21-08-2018

AUTUANTE

ANÍBAL JOAQUIM MOURA REGENTE, CABO, número 1930424
O arguido é uma pessoa colectiva? - Não

Tipificação da Contra-Ordenação - Prevista no nº1 do art19º Dec-Lei 313/2003 de 17 dezembro (falta de identificação por método electrónico (chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).

LOCAL DOS FACTOS

Dentro/ Próximo de um estabelecimento de ensino (raio até 100 metros)? - Não
Local dos factos - País: Portugal
Rua / Nome: Rua da Estação
N.º / Lote: 3
Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS
Tipo de Local: Outro
Área: Rural
Distrito / Concelho / Freguesia: Bragança - Macedo de Cavaleiros - Cortiços

FACTOS VERIFICADOS

A patrulha deste Posto Territorial de Macedo de Cavaleiro, composta pelo autuante e o cabo nº 422-Alvaro Raposo, de Patrulha as ocorrências no horário 08:00 as 16:00 do dia 30 de junho de 2018 por volta das 14h00, um animal canídeo de grande porte, juntamente com outros dois sem qualquer identificação, atacou e matou um outro animal de pequeno porte, que se encontrava no interior da propriedade do seu proprietário/detentor, o animal morto e propriedade de Artur Anibal Borges Teixeira, residente na rua da Estação nº3, 5340-102 - Cortiços - Macedo de Cavaleiros, e por este não ter em falta a identificação por método electrónico (Chip) de canídeo com idade superior a seis meses (adulto).

Junto se anexa fotografias dos canídeos agressores.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 19º

LEGISLAÇÃO PUNITIVA

Guarda Nacional Republicana
d070. AUTO CONTRA-ORDENAÇÃO

Pág. 1 de 2



53101012803652

Diploma - Tipo - Decreto-Lei
Diploma - Data - 2003-12-17
Nº - 1

Diploma Nº - 313/2003
Artigo - 20º
Alinea - a) a f)

Coima - valor mínimo (Pessoa Singular) - 50,00 EURO (EUR)
Coima - valor máximo (Pessoa Singular) - 1850,00 EURO (EUR)
Sanções - Sanção acessória não aplicável

SUSPEITOS

ALBINO ANTÓNIO MENDES VEIRA

Português, nascido a 1962-07-06, do sexo Masculino Casado/a

Filho de Francisco Manuel Vieira e de Maria da Ressurreição Mendes

NIF - 135596513

Portador do documento de identificação Tipo Cartão de Cidadão Número 07017026 Emitido por Arquivo Identificação

Residente em - País: Portugal

Rua / Nome: Rua da Escola

N.º / Lote: 12

Código Postal: 5340-102 CORTIÇOS

Distrito / Concelho / Freguesia: Bragança - Macedo de Cavaleiros - Cortiços

DESTINO DO AUTO

Auto elaborado em duplicado, sendo o original enviado ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os efeitos tidos por convenientes, o duplicado para arquivo deste Posto.
Solicita-se o envio dos resultados de conclusão do processo.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

[Handwritten signature] como WSD/1970424

O ARGUIDO:





S.  R.

Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE BRAGANÇA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGANÇA

Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

Descritivo: Rua Damião de Góis, 5340-244 MACEDO DE
CAVALEIROS

Tel: +351278420030

Fax: +351278420038

Email: ct.bgc.dbgc.pmcc@gnr.pt

NPCO - 00384/2018 220040353
N.º Registo - G0000991/18.220040353

NOTIFICAÇÃO ARTIGOS 50.º e 50.º A DO DEC-LEI 433/82

1.º

Nos termos do artigo 50.º do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que lhe assiste o direito de num prazo razoável (20 dias) se pronunciar sobre a infracção que lhe é imputada e das sanções em que incorre.

2.º

Nos termos do artigo 50.º A do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, fica o(a) arguido(a) notificada de que é admissível em qualquer altura do processo, mas sempre antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da Lei, será liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas, não excluindo a possibilidade de aplicação de sanções acessórias.

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

O ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL::

[Handwritten signature] caso nº 20/1930424

O ARGUIDO:

Certifica-se que o arguido se recusou a assinar/receber o presente documento

A Arguante

A Testemunha

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros



53101012503853

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO





Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros


RELATÓRIO (A.C) nº384/18

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, Aníbal Joaquim Moura Regente, Cabo n. °520/1930424, a prestar serviço no Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, procedi ao Relatório Fotográfico, na rua da Escola nº12, Cortiços - Macedo de Cavaleiros e Por meio de uma máquina fotográfica digital de marca FUJIFIL, modelo FINEPIX, foram retirados os registos fotográficos, que a seguir se reportam. -----

Macedo de Cavaleiros, 06 de agosto 2018

O órgão de Polícia Criminal


Cabo 520





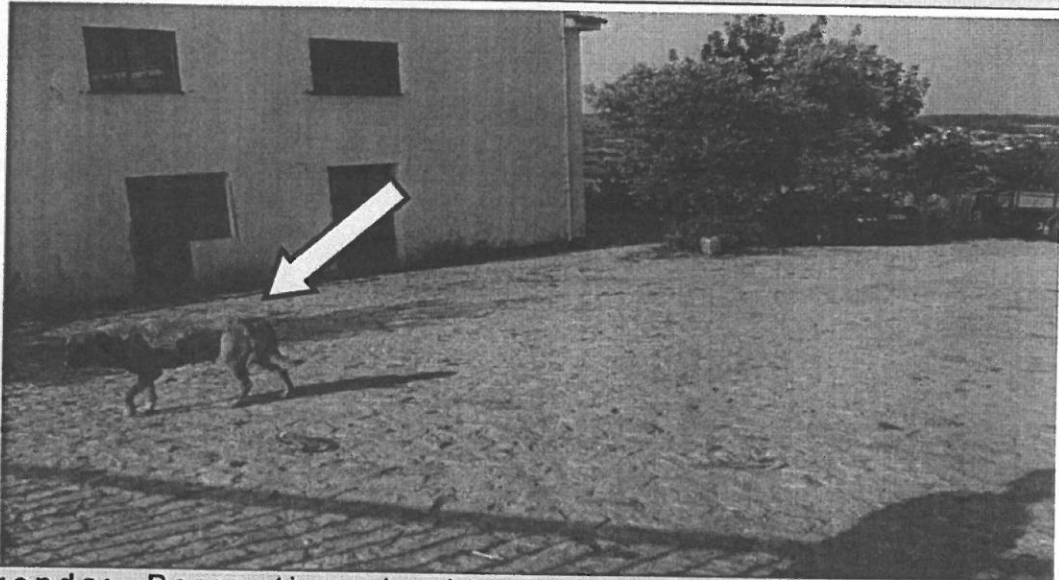
Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros

[Handwritten signature]

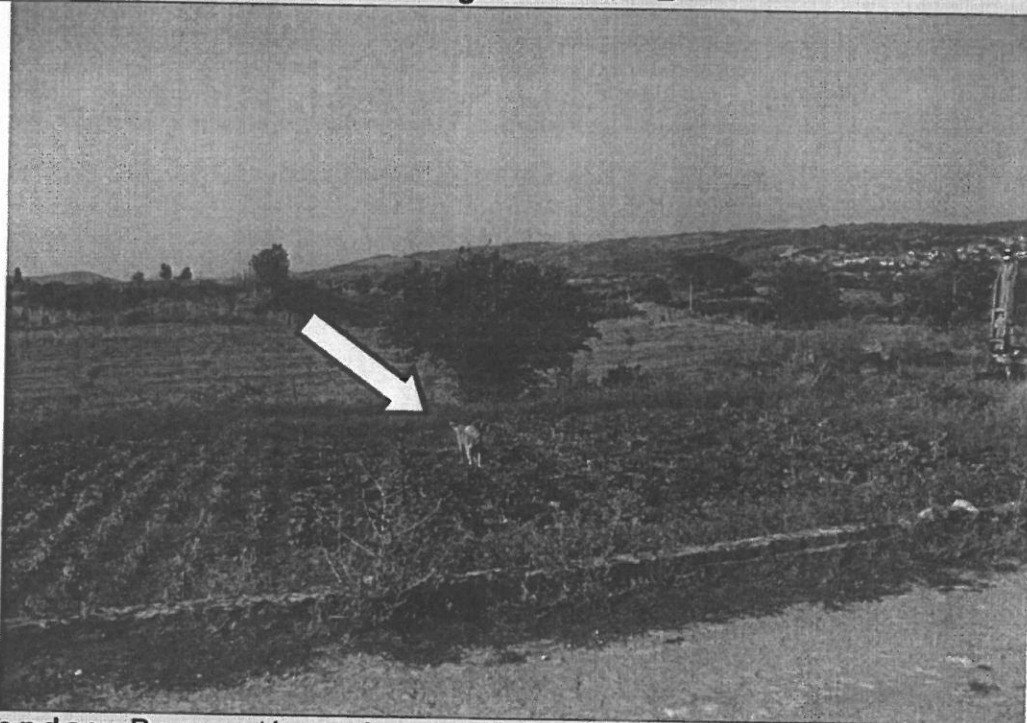
RELATÓRIO (A.C) nº384/18

Fotografia N° 1



Legenda: Perspetiva de imagem de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Fotografia N° 2



Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

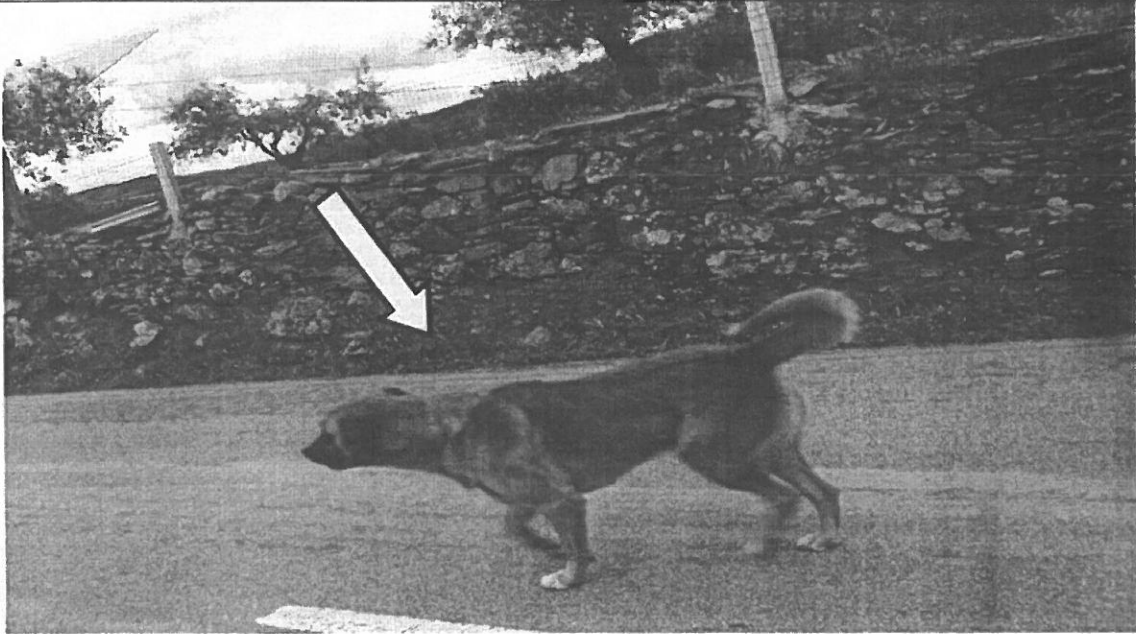


Ministério da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial Bragança
Posto Territorial
Macedo de Cavaleiros

RELATÓRIO (A.C) nº384/18

Fotografia N° 3



Legenda: Legenda: Perspetiva de imagem, de um dos três animais canídeos, que atacaram um outro canídeo até à morte.

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.



Município de Macedo de Cavaleiros
Departamento de Administração Geral
Divisão Jurídica e Administrativa
Setor de Contraordenações, Execuções Fiscais e Licenciamentos Diversos

AUTO DE DECLARAÇÕES

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no Setor de Contraordenações, perante mim, Nélio Jorge Gomes Pimentel, Técnico Superior, instrutor do presente processo, compareceu o Senhor Aníbal Joaquim Moura Regente, Cabo, número 520/1930424, com residência profissional no Posto Territorial de Macedo de Cavaleiros, Rua Damião de Góis desta cidade.

Tendo sido notificado para comparecer no sentido de aclarar os factos descritos nos autos de notícia por contraordenação n.ºs. 379/18, 382/18 e 384/18, apensos no processo P.8/18, **disse**:

- No dia 30 de junho, recebemos comunicação verbal no Posto pelo sr. Artur Teixeira, de que um seu canídeo (que constatamos à posteriori estava legal), tinha sido atacado e morto por 3 animais de grande porte;
- Deslocamo-nos ao local de imediato. Averiguamos e constatamos os factos ocorridos. Verificamos o cão morto, na sua propriedade, muito próximo da do senhor detentor dos cães agressores;
- Tentamos ir ter com o proprietário dos outros animais. Não nos foi possível identificar os mesmos, tal como o seu proprietário/detentor;
- A partir deste momento, fizemos várias diligências no sentido de conseguir encontrar os cães e o seu proprietário/detentor. Daí que só mais tarde tenhamos anexado aos autos as imagens recolhidas;
- Houve outras patrulhas, no sentido de diligenciar a identificação dos cães, mas tal não foi possível. Eu mesmo, desloquei-me diversas vezes à aldeia de Cortiços para conseguir elaborar e concluir todo o expediente;
- Entretanto, passado uns dias, e não consigo precisar o dia exato, eu próprio, uma vez mais, desloquei-me à mesma aldeia para tentar identificar o proprietário/detentor dos cães agressores e identificar também os próprios animais;



Município de Macedo de Cavaleiros

Departamento de Administração Geral

Divisão Jurídica e Administrativa

Setor de Contraordenações, Execuções Fiscais e Licenciamentos Diversos

- Consegui neste dia falar com o Sr. Albino, que me informou que os cães eram sua propriedade, não sabia o nome dos mesmos, não possuía os documentos obrigatórios por lei, nem os animais tinham o respetivo identificador eletrónico;
- Informe-i-o que lhe iam ser levantados todos os autos de contraordenação em que incorria;
- Não consegui fotografar os cães nesse mesmo dia;
- Mais tarde, numa outra diligência efetuada no local, consegui fotografar um dos cães que andava na via pública, que reconhecemos como sendo propriedade do Sr. Albino por perguntas que fizemos a alguns populares e por, eu próprio, já o ter visto antes à distância. Confesso que senti alguma agressividade dele, inclusive, fotografei-o do interior do veículo de serviço, pois ele estava a "barrar-nos" a frente do mesmo;
- Num outro dia, tendo-me deslocado novamente ao local, consegui fotografar os outros dois canídeos, sem qualquer dificuldade e com autorização verbal da esposa do Sr. Albino;
- A 6 de agosto, estando já munido destas identificações fotográficas e de toda a informação útil, conclui todo o expediente relativo à elaboração destes autos de contraordenação por falta de identificação eletrónica (Chip).

E mais não disse, ouvidas que lhe foram as declarações achou-as conformes e vai assinar.

O Declarante: Auto produzido pela esposa Roberto com nº 20/1930474

O Instrutor do Processo: [Assinatura]